



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO APARECIDENSE AO DOUTOR LÚCIO LUIS CABRERA MANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Republica Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica concedido ao Doutor “**LÚCIO LUIS CABRERA MANO**”, o “**TÍTULO DE CIDADÃO APARECIDENSE**”, pelos relevantes serviços prestados para com a população e o município de Aparecida d'Oeste.

ARTIGO 2º: A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em data a ser previamente marcada.

ARTIGO 3º: Para cobertura das despesas com a execução do presente Decreto, serão oneradas verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE
AOS 27 DE ABRIL DE 2015.**


FABRÍCIO ORLANDO MARCHAN
Presidente


ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO
Vice Presidente


GILBERTO JOSÉ BELLOTO
1º Secretário


IVAIR DE SOUZA FREIRE
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na forma da Lei, na data supra.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP
CNPJ 51.845.386/0001-73
FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342
Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000
[e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br](mailto:camaraapdoeste@ig.com.br)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO APARECIDENSE AO DOUTOR LÚCIO LUIS CABRERA MANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Republica Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica concedido ao Doutor “**LÚCIO LUIS CABRERA MANO**”, o “**TÍTULO DE CIDADÃO APARECIDENSE**”, pelos relevantes serviços prestados para com a população e o município de Aparecida d'Oeste.

ARTIGO 2º: A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em data a ser previamente marcada.

ARTIGO 3º: Para cobertura das despesas com a execução do presente Decreto, serão oneradas verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE
AOS 27 DE ABRIL DE 2015.**


FABRÍCIO ORLANDO MARCHAN
Presidente


ANGELO LUIS SANCHES RUBINHO
Vice Presidente


GILBERTO JOSÉ BELLOTO
1º Secretário


IVAIR DE SOUZA FREIRE
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na forma da Lei, na data supra.